Prefeitura Municipal de
Dionísio Cerqueira
Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6700

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 9133 de 05 de novembro de 2025

Nomeia a comissão de monitoramento e avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

A Senhora **BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, Prefeita Municipal do Município de Dionísio Cerqueira, localizado no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parceiras celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Convênios, Termos de Colaboração ou Termos de Fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação:

I – Membros Titulares:

a) Elisiane da Rocha – Presidente;
b) Solange Maria Righi – Secretário; e
c) Thomas Jeferson Alencar Nitche Dallanora – Membro.

II – Membros Suplentes:

a) Ederson Scheneider
b) Gilmara Valquíria Moro Valduga e
c) Valmor Estevão da Silva Vieira.

Art. 2º Compete à Comissão, além daquelas obrigações contidas na Lei Federal nº. 13.019/2024:

I – Realizar visita in loco nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento produzido pela Administração Pública, o qual deverá dispor de:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

II – Analisar os valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III – Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração ou Termo de Fomento;

IV – Analisar eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como apresentar suas conclusões e as medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira/SC, 05 de novembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Declaro que o presente ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios D. O. M., Site www@diariomunicipal.sc.gov.br

Alcedir José Casagrande
Secretário Municipal de Administração e Finanças